



**LEI Nº 2.399, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 597.413,53** (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
  - c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercício Corrente;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 985/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 142.602,27 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos);
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 986/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 42.628,86 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

- II. Segundo Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
  - c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 Transferências de Recursos do SUS Financiamento Exercício Corrente;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 987/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 249.925,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais);

- III. Terceiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;



- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 305 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 988/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 32.257,40 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

IV. Quarto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 989/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V. Quinto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 993/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de **R\$ 435.156,13** (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos);

II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 62.257,40** (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

III. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---



**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde